

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
***** ***** ** *****

LEI n.950, de 3 de setembro de 1.968.

ESTENDE OS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL Nº92/47 AOS
SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE SOB REGIME DA C.L.T.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

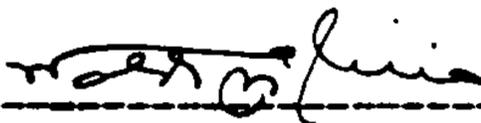
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Integram-se no âmbito da Lei Municipal n.92/47, de 30/8/47, os servidores desta Municipalidade sob regime da C.L.T. (pessoal de obras).

Artigo 2º- Ficam restringidas até o máximo de duas, as LICENÇAS-PRÊMIO aos mesmos servidores, que possam gozá-las até a data da publicação da presente lei:

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada a hipótese do artigo supra, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 3 de setembro de 1.968.



Doutor Waldemar D'Ambrósio

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 3 de setembro de 1.968.



Ulpiano Bokzarez de Marco

-Secretário Substo.-